

LEI nº 25/79

DATA: 19 de dezembro de 1979

SÚMULA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

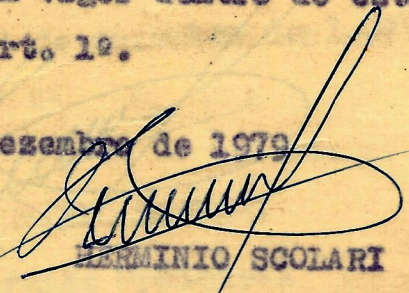
Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários e demais servidores municipais, de acordo com a tabela abaixo:

- a - salário até Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros), 31% nos meses de novembro e dezembro de 1979.
- b - salário até Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros), mais 20% a partir de janeiro de 1980.
- c - salário de Cr\$3.001,00 (tres mil e um cruzeiro) a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), 40% a partir de janeiro de 1980.
- d - salário de Cr\$5.001,00 (cinco mil e um cruzeiro) a Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), 25% a partir de janeiro de 1980.
- e - salário acima de Cr\$8.001,00 (oito mil e um cruzeiro) 20% a partir de janeiro de 1980.

Art. 2º - Fica revogada a lei nº 24/79, de 17 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor dentro do estabelecido nas letras a-b-c-d-e, do seu art. 1º.

Fênix, 19 de dezembro de 1979


HERMINIO SCOLARI
Prefeito Municipal.